

LEI Nº 3.465, DE 27 DE MAIO DE 2015

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

| | | | | |
|-------|--|-----------------------------|----|--------|
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 10.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| 10.01 | 3.00.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 10.01 | 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 10.01 | 339093.15.122.0307.2.050.01.110000 | Indenizações e restituições | RS | 120,00 |

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

| | | | | |
|-------|--|--|----|--------|
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 10.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | |
| 10.01 | 3.00.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 10.01 | 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 10.01 | 339036.15.122.0307.2.050.01.110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física (Ficha 203) | RS | 120,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 27 de Maio de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 30/05/2015